



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global:

Item	Fornecedor	Preço Total R\$
1	L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	453.000,89

Valor total dos gastos com nº 18/2017 - R\$ 453.000,89 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais e oitenta e nove centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria proporcional por invalidez à servidora THAYS ANDREA SCHEID, CPF n.º 663.077.919-34, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – nível C2-03.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R\$ 306,47 (Trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos), equivalentes a 18,62% do vencimento de ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – nível C2-03 e 5% referente aos adicionais por tempo de serviço, referente à média das 80% maiores remunerações, garantindo o salário mínimo nacional.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no Art. 40, § 1º, I, da CF. - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela média salarial desde julho/94. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI.

Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:302F1D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017 – Processo nº 709/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte, de enfeites de natal e para montagem e instalação da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 02.742.361/0002-10 Lote 01 Valor total R\$: 1.264.990,40 (hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

2 – NOELI WILLER DE CASTILHOS – ME CNPJ nº 17.327.897/0001-65 Lote 02 –Valor total R\$: 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 1.432.990,40 (hum milhão quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DA01BD96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e

Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global:

Item	Fornecedor	Preço Total R\$
1	LEZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	453.000,89

Valor total dos gastos com nº 18/2017 - R\$ 453.000,89 (quatrocentos e cinqüenta e três mil reais e oitenta e nove centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6C0D2CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VERSÁTIL INDÚSTRIA DE BLOCOS E PRÉ LAJES LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 867/2017 - Pregão nº 125/2016.

OBJETO: Aquisição de pavimento intertravado tipo paver.

PRAZO: trinta e um dias de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 324.804,60 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PISOS PAVIMENTI EIRELI.**

ESPÉCIE: Contrato nº 868/2017 - Pregão nº 125/2016.

OBJETO: Aquisição de pavimento intertravado tipo paver.

PRAZO: trinta e um dias de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 87.032,00 (oitenta e sete mil e trinta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5200	11.001	15.122.1502.02.022	3.3.90.30.54.00	000
5460	11.002	15.451.1502.01.005	3.3.90.30.99.01	000
5480	11.002	15.451.1502.1.016		000

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2017

PEDRINHO VERONEZE

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:36197517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C P V N CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 724/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2016.



**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.**

Item	Fornecedor	Preço Total R\$
1	L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	453.000,89

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 869/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a **empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.345.797/0001-36, com sede na Rua João Pessoa, 685 - CEP: 89870000 - Bairro São José, na cidade de Pinhalzinho/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 18/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	057476	Execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	364.949,57	88.051,32	453.000,89

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 453.000,89 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais e oitenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA; e
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5475 EA	11.001	15.451.1502.1.005	3.3.90.39.99.99	507

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

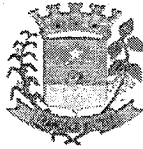
A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor JULIANO KIRCHNER MANHABOSCO, engenheiro eletricista, inscrito no CREA sob o nº SC 080488-0 e portador do CPF nº 947.238.930-91.



O responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora CLEIDE ENGLER, Técnica da área de segurança no trabalho, com registro no Ministério do Trabalho nº 00036466SC e portadora do CPF nº 081.444.739-22.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta nº 584-5, agência nº 2894, do banco 104 – Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsável pela fiscalização da obra é a senhora CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 136170/D, designada pela Portaria Municipal nº 411 de 25/09/2017,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 018/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 018/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

CONTRATADA
EDSON ZUCCO
CPF 033.506.999-10


ANTONIO PEDRON



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 869/2017 - Tomada de preços nº 18/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

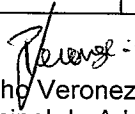
VALOR TOTAL: R\$ 453.000,89 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais e oitenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5475	11.002.15.451.1502.1005	507	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR LOTE.

1. A. PICOLOTTO – ME - CNPJ 20.447.746/0001-55: LOTE 06 – R\$ 46.999,71; LOTE 07 – R\$ 109.499,50; LOTE 08 – R\$ 94.898,60.

2. A. STEFANO EIRELI – ME - CNPJ 24.521.089/0001-08: LOTE 01 – R\$ 27.500,00; LOTE 02 – R\$ 30.600,00; LOTE 03 – R\$ 42.990,00; LOTE 05 – R\$ 11.900,00.

3. ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME - CNPJ 02.995.568/0001-15: LOTE 04 – R\$ 11.960,00.

Valor total da licitação R\$ 373.347,81 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:985D4F42

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017 – Processo nº 699/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.

1. AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 04.596.419/0001-09: LOTE 01 – R\$ 18.064,00

Valor total da licitação R\$ 18.064,00 (dezoito mil e sessenta e quatro reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:A67A2FC1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2017 – Processo nº 707/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de som, incluindo material e mão de obra, para o prédio do Centro de Saúde da Cidade Norte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.

1. DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME - CNPJ 05.401.626/0001-23: LOTE 01 – R\$ 12.090,00

Valor total da licitação R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:332D6689

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUZ E FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 870/2017 - Pregão nº 182/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte, de enfeites de natal e para montagem e instalação da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.264.990,40 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WILLER DE CASTILHOS - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 871/2017 - Pregão nº 182/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte, de enfeites de natal e para montagem e instalação da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Do Exercício
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.14.00		Do Exercício
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.99.99		Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:5817DD56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 869/2017 - Tomada de preços nº 18/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy,

localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 453.000,89 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais e oitenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5475	11.002.15.451.1502.1005	507	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6035514C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da mão de obra para construção de 1.320 metros lineares de cerca, para proteção do Parque Ambiental Irmão Cirilo.

EMPRESA CONTRATADA: **Z-3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

VALOR TOTAL: R\$ 12.606,00 (doze mil e seiscentos e seis reais).

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:37E4461F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2017

OBJETO: Contratação de show do Grupo Musical Terra Vermelha, para apresentação no Espaço da Arte no dia 10 de outubro de 2017.

EMPRESA CONTRATADA: **ALBERTO JUNIOR CAPELETTO - ME**

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:49F65C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017 – Processo nº 712/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização e adesivos para as Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1. GALOS LUMINOSOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME - CNPJ 18.117.924/0001-38: Item 01 – R\$ 37,40; Item 02 – R\$ 5,00; Item 03 – R\$ 6,90; Item 04 – R\$ 3,45; Item 05 – R\$ 20,00; Item 06 – R\$ 79,00; Item 07 – R\$ 798,00; Item 09 – R\$ 495,00; Item 10 – R\$ 1.590,00; Item 11 – R\$ 137,00; Item 12 – R\$ 29,95.

2. HILLESHEIM E FILHOS LTDA – ME - CNPJ 05.538.358/0001-96: Item 08 – R\$ 1.000,00.

Valor total da licitação R\$ 67.419,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:8B7C93D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 019/2017/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para execução de: muro com painéis de vidro, espelho d'água com casa de máquinas, fonte luminosa e revestimento do obelisco central, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1 – Fica excluída a exigência prevista no item 6.1.2.5.1 (O responsável técnico indicado pela Licitante no documento especificado no item 6.1.2.2, deverá ser o mesmo que constar no registro da Pessoa Jurídica (licitante) fornecido pelo CREA e/ou CAU).

2- Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:C2E29040



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, considerando o resultado da licitação realizada através do processo nº 018/2017 – TOMADA DE PREÇOS, AUTORIZA o início de:

Item	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	Execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	364.949,57	88.051,32	453.000,89

EMPRESA AUTORIZADA:

L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

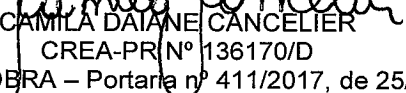
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL


L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CONTRATADA


CAMILA DAIANE CANCELIER
CREA-PR Nº 136170/D
FISCAL DA OBRA – Portaria nº 411/2017, de 25/09/2017.